



LEI Nº 2.537, de
09 de DEZEMBRO de 1992

886-A

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis de seu Patrimônio, por tinta para balizamento do trânsito no solo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de permuta, bens imóveis do seu Patrimônio, descritos nesta Lei, por 452,78 litros de tinta para balizamento do trânsito no solo, nas cores branca e amarela, industrializadas pela Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas, no valor de CR\$ 30.500.000,00 (Trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Os bens que integram o Patrimônio Público Municipal, para os fins do disposto no artigo anterior, são os seguintes:
- I - Antigo trecho da Avenida Império;- A descrição tem como ponto de referência a estaca aqui denominada de estaca 1, situada a 7,50 metros e rumo de 48º14' NE, do cruzamento da Avenida Império com a Rua Roque Antunes dos Santos; deste ponto segue para a estaca 5 distante 10,70 metros com rumo de 50º00' SE, confrontando com o antigo trecho da Rua Roque Antunes dos Santos, aqui denominada de área II; deste ponto segue para o marco 6 distante 70,53 metros com rumo de 83º39' NE, confrontando com área de propriedade da Basf Brasileira S.A.- Indústrias Químicas; deste ponto segue para o marco 7 distante 13,20 metros com rumo de 14º44' NW, confrontando com a Avenida Império; deste ponto segue para o marco 8 distante 23,10 metros com rumo de 77º00' SW; deste ponto segue para o marco 1 distante 53,30 metros com rumo de 81º00' SW, confrontando nestes dois últimos segmentos com área de propriedade da Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas, fechando-se assim o polígono com uma área total de 729,70 m² (SETECENTOS E VINTE NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS).
- II - Antigo trecho da Rua Roque Antunes dos Santos:- A des-



LEI Nº 2.537, de
09 de DEZEMBRO de 1992

- fls.2 -

Artigo 2º - ...

II - ... descrição tem como ponto de referência a estaca aqui denominada de estaca 1 que situa-se a 7,50 metros e rumo de 48º14' NE, do cruzamento da Avenida Império com a Rua Roque Antunes dos Santos; deste ponto segue para o marco 2 distante 15,00 metros com rumo de 43º30' SW, confrontando com a Avenida do Império; deste marco segue para o marco 3 distante 89,70 metros com rumo de 50º00' SE, confrontando com área de propriedade da Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas; deste marco segue para o marco 4 distante 15,00 metros com rumo de 34º40' NE, confrontando com a Rua Roque Antunes dos Santos; do marco 4 segue para o marco 5 distante 76,00 metros com rumo de 50º00' NW, confrontando com área de propriedade da Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas; deste marco segue para o marco 1 distante 10,70 metros com rumo de 50º00' NW, confrontando com área I (antigo trecho da Avenida Império), fechando-se assim o polígono com uma área total de 1.316,36 m² (HUM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS METROS QUADRADOS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS).

Artigo 3º - Ficam desafetados os bens de que trata o artigo 2º, de uso comum do Povo, passando à condição de bens dominiais da municipalidade.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de permuta dos bens referidos nos artigos 2º, condicionada, porém, a tradição dos 452,78 litros de tinta referidos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Os 452,78 litros de tinta a que se refere o artigo 1º desta Lei, ficarão sob a guarda da Basf Brasileira S.A. Indústrias Químicas e serão liberados de acordo com requisições



LEI Nº 2.537, de
09 de DEZEMBRO de 1992

- fls.3 -

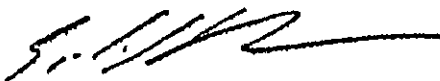
GUARATINGUETÁ - SP

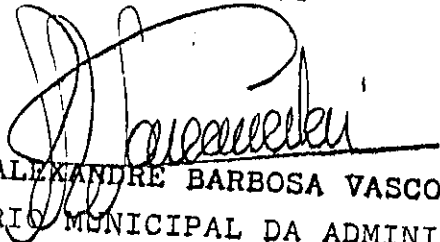
Artigo 5º - ...

do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de Dezembro
de 1992.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

publicada nesta Prefeitura na data supra.
registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.